



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

PREAMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 000048/2018**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio do site: www.bllcompras.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR-CONDICIONADO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS. COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo nº 003724/2016, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 54/2018, de 13 de Junho de 2018 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal nº 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, localizada na Rua Antônio Jaques Soares, 54 - Centro (ao lado da sede da Polícia Militar), nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - www.diariomunicipal.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 139.578,26 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.5 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16:30 h do dia 22/02/2019

1.6 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 h do dia 21/03/2019

1.7 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00 h do dia 21/03/2019

1.8 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@residentekennedy.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR-CONDICIONADO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS. COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.



EDITAL

2.2 - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

2.3 - O prazo para entrega/início da execução do objeto licitado neste Pregão será **de até 10(dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra e Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Administração. PROJETO/ATIVIDADE: 3.032 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL.ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente. PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Segurança Pública. PROJETO/ATIVIDADE: 2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA.ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Transporte e Frota. PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DS SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTA.ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: PROJETO/ATIVIDADE: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca. PROJETO/ATIVIDADE: 2.177 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E DA PESCA. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2.153 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- MEDIA COMPLEXIDADE. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2.156 - MANUTENCAO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;



EDITAL

- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Chefe do Executivo a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

6.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

6.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.1.1 - Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Para os itens cujo valor total não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

b) Para os itens cujo valor total ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme item 11 deste Edital.

7.1.2 - Para os ITENS marcados com **COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP** somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.

7.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.2.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

7.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

7.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Que não se qualificarem como microempresas e empresas de pequeno porte (para os ITENS com cota exclusiva para



EDITAL

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);

f) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006 (para os ITENS exclusivos para microempresas ou empresas de pequeno porte)

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Os licitantes deverão cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lote, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.2 - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

10.1.3 - Deverá ser cadastrado no sistema a MARCA do produto.

10.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

10.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

10.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

10.5.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.5.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que **NÃO** serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para



EDITAL

verificação de discrepâncias.

10.5.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.5.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.5.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DA COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no caso em que se enquadrar no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

11.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação serão divididos, para cada um dos ITENS da seguinte forma:

11.2.1 - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o quantitativo corresponde a 75% do quantitativo total do referido Item (COTA PRINCIPAL);

11.2.2 - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será destinado o quantitativo corresponde de **até 25%** do quantitativo total do referido Item para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (COTA RESERVADA);

11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11.4 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.5 - Deverá ter prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, **justificadamente**;

12 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

12.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

12.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas



EDITAL

participarão da fase de lance.

12.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.13 - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

12.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

12.15 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.15.1 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.

12.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.17 - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.17.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

12.17.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e



EDITAL

negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

12.17.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

12.17.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

12.17.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

12.17.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

12.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

13.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

13.3 - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax.

13.3.1 - **As empresas detentoras da melhor proposta que, ao serem convocadas para apresentarem suas documentações no prazo supracitado, isto é, em cinco dias úteis, não o fizerem, sofrerão as sanções administrativas previstas nos termos definidos no art. 9º da Instrução Normativa SCL nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017.**

13.4 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizado na Rua Antônio Jaques Soares, 54 - Centro (ao lado da sede da Polícia Militar), Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de



EDITAL

disputa e solicitação do pregoeiro.

13.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

13.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

13.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

13.8 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.9 - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 13.3 e 13.4 os documentos abaixo enumerados:

13.10 - Documento de Habilitação

13.10.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

13.10.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento/a execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento/a execução do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário)**.
- b) A licitante deverá "obrigatoriamente" anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos equipamentos



EDITAL

- ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas;
- c) Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:
- d) Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu equipamento (s) com características semelhantes ao especificado neste Termo, instalação e configuração e a devida assistência técnica durante a garantia;
- e) O (s) atestado (s) deverá (ao) ser impresso (s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante;

13.10.4 - Qualificação Econômica - financeira

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.10.5- Declaração

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.
- b) Declaração, em conformidade com o modelo sugerido no **ANEXO VI** de que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante dos produtos e está apta a comercializá-lo e prestar os serviços de instalação e configuração e que, quando da assinatura do contrato, dispõe de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada), para prestar o serviço de assistência técnica.
- c) Atestado de vistoria, conforme **ANEXO VII** ou Declaração de que se absteve de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade das Secretarias, em razão de sua não realização.
- d) Declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO no nível especificado, nos termos da Lei nº 4047/2012.

13.10.6 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.10.6.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 13.10, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

a) Apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea 'a' deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2015, ou data posterior, em caso de qualquer alteração no contrato social.



EDITAL

13.11 - As certidões exigidas no item 13.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

13.12 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

13.13 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

13.14 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

14 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

14.1.1 - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.3 - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

14.1.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.5 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada na Rua Antônio Jaques Soares, 54 - Centro (ao lado da sede da Polícia Militar), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, OU encaminhadas pelo e-mail pregao@presidentekennedy.es.gov.br OU ainda em campo próprio do sistema da BLL.

14.1.6 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

14.2 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

14.2.1 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada na Rua Antônio Jaques Soares, 54 - Centro (ao lado da sede da Polícia Militar), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, OU encaminhadas pelo e-mail pregao@presidentekennedy.es.gov.br OU ainda em campo próprio do sistema da BLL.

14.2.2 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

14.2.3 - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.2.4 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

15.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

16.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.3 - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

16.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.



EDITAL

16.5 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

16.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços

16.7.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.7.2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

16.7.3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

17 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

17.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra/Serviço** relativa ao presente pregão.

17.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra/Serviço** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) **efetivamente** prestado(s)/material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

18.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

18.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

18.1.2.1- Os pagamentos somente serão efetuados após a execução dos serviços, conforme as exigências dos ANEXOS I



EDITAL

e II e apresentação do relatório dos serviços prestados.

18.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

18.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

18.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

18.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

19 - PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

19.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

19.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,1 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso



EDITAL

19.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

19.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

19.1.5.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.2 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20. 1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

20.10 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

20.11 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.12 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.13 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.14 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.15 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.16 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviços;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade

Anexo VII - Atestado de Vistoria

Presidente Kennedy-ES, 25 de julho de 2018.

Selma Henriques de Souza
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO

- 1.1.** Este Termo de Referência objetiva a contratação de empresa para o fornecimento, instalação e montagem de aparelhos de Ar Condicionado, conforme especificações técnicas (**ANEXO II**), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento da Agricultura e Pesca, Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Transporte e Frota, Meio Ambiente e Assistência Social de Presidente Kennedy/ES.
- 1.2.** A modalidade de Licitação será Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado:

Conforme especificações e quantidades no anexo II.

2.2. Serviços de montagem e instalação:

- 2.2.1.** Os serviços são proporcionais à quantidade de aparelhos de Ar Condicionado, sendo eles executados de forma parcelada conforme necessidades e demandas da contratante.
- 2.3.** Todas as Descrições Referenciais ao objeto estão relacionadas no **ANEXO II**.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** Constante nos Processos nº. 3724/2016, 8542/2017, 171139/2017, 13006/2017, 16899/2017, 16882/2017 E 17449/2017.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1.** Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a PMPK, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;
- 4.2.** Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- 4.3.** A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento (**ANEXO VII**);
- 4.4.** Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 4.5.** As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por assistência técnica autorizada ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados;
- 4.6.** O fabricante dos aparelhos de ar condicionado deverá ter assistência técnica até, no máximo, 60 km do Município de Presidente Kennedy/ES, viabilizando o custo benefício para manutenção dos produtos;
- 4.7.** O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 4 horas;
- 4.8.** Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação;
- 4.9.** Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após o recebimento da notificação;
- 4.10.** A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento;
- 4.11.** É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:
- 4.12.** Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;



EDITAL

4.13. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

4.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

5.1. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento e o prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

5.2. As Secretarias designarão um fiscal, para recebimento e conferência dos equipamentos e serviços entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

5.3. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

5.4. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo fiscal do contrato.

5.5. Os equipamentos efetivamente instalados em caso de qualquer falha de operação deverão obrigatoriamente ser reparados em no máximo (5) cinco dias úteis a partir do recebimento da comunicação;

5.6. Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

6.1. Da entrega:

6.1.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.1.2. Estar acompanhado da Nota Fiscal do Produto, Certidões Fiscais (INSS, FGTS, TRABALHISTA, FEZENDAS: MUNICIPAL, ESTADUAL E UNIÃO) em dia e autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço emitida pelas Secretarias;

6.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, em dias úteis, conforme calendário adequado ao Município de Presidente Kennedy/ES, nos horários de 08h às 11h e 12h às 16h, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, desde que, previamente agendado, e por solicitação do Fiscal do Contrato.

6.1.4. Para instalação dos equipamentos a contratada deverá fazer agendamento prévio com o Fiscal do Contrato, para que sejam reunidas condições favoráveis à realização dos serviços e não haja interrupção das atividades dos setores de trabalho, observando-se o horário de funcionamento do estabelecimento e as demais disposições dos itens anteriores.

6.2. Do recebimento:

6.2.1. O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

6.2.1.1. Análise dos documentos fiscais, provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da montagem inicial do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, devendo ser



EDITAL

emitido Termo de Aceite Provisório;

6.2.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, depois de concluídas: a instalação, a verificação da qualidade e quantidade, ocasião em que será emitido o competente Termo de Aceitação Definitivo;

6.2.1.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

6.2.1.4. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

6.2.1.4.1. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença do Fiscal do Contrato;

6.2.1.4.2. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no **ANEXO II**, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

6.2.2. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

6.2.2.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas;

6.2.2.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

6.2.2.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

6.2.3. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria.

7. ORDEM DE SERVIÇO

7.1. Fica estabelecido como autorização para o fornecimento objeto deste Termo de Referência os procedimentos definidos em A.F. - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, elaborados pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal Presidente Kennedy.

7.2. Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser previamente agendados com o Fiscal do Contrato.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização será designada pelas Secretarias através de Portaria.

8.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os trabalhos rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade e novos, ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando a Empresa contratada com o ônus decorrente do fato.

9.2. Cumprir, rigorosamente o Código Civil e Ambiental e as Normas Técnicas da ABNT;

9.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada e prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços de instalação, não cabendo às Secretarias, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

9.4. Responsabilizar-se perante as Secretarias, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

contrato entre as partes;

9.5. Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;

9.6. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

9.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.8. Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;

9.9. Manter permanente entendimento com a fiscalização, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

9.10. Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais.

9.11. A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar nos termos da legislação vigente a execução do objeto contrato;

10.2. Anotar e notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução dos serviços;

10.3. Prestar toda e qualquer informação necessária para que a contratada possa cumprir regularmente o objeto contratado;

10.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Município de Presidente Kennedy/ES.

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Espírito Santo;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

V - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A licitante deverá "obrigatoriamente" anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas;

12.2. Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

12.2.1. Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

forneceu equipamento (s) com características semelhantes ao especificado neste Termo, instalação e configuração e a devida assistência técnica durante a garantia;

12.2.1.1. O (s) atestado (s) deverá (ao) ser impresso (s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante;

12.3. Declaração, em conformidade com o modelo sugerido no **ANEXO VI** de que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante dos produtos e está apta a comercializá-lo e prestar os serviços de instalação e configuração e que, quando da assinatura do contrato, dispõe de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada), para prestar o serviço de assistência técnica.

12.4. Atestado de vistoria, conforme **ANEXO VII** ou Declaração de que se absteve de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade das Secretarias, em razão de sua não realização.

12.5. Declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO no nível especificado, nos termos da Lei nº 4047/2012.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A empresa contratada deverá registrar no CREA, as Responsabilidades Técnicas da instalação dos equipamentos;

13.2. As atividades de instalação e manutenção de sistemas de refrigeração e ar condicionado deverão ser executadas por pessoa jurídica devidamente registrada no CREA ES, sob responsabilidade técnica de profissional engenheiro mecânico, Tecnólogo ou Técnico 2º grau da modalidade de mecânica, devidamente registrado no CREA-ES.

13.3. Os principais documentos legais a serem observados são: Projeto de Instalação de Ar Condicionado segundo especificações da NBR 6401, Disposições e Normas Técnicas da ABNT e demais normas pertinentes.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS | |
|--|--------------------------------|
| ELEMENTO DA DESPESA: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 44905200000 | |
| FONTE DE RECURSO: ROYALTIES DE PETRÓLEO E RECURSO FEDERAL | |
| FICHAS | SECRETARIAS |
| 0000114 | SEC. ADMINISTRAÇÃO |
| 0000029 | SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO |
| 0000647 | SEC. SEGURANÇA PÚBLICA |
| 0000691 | SEC. TRANSPORTE E FROTA |
| 0000411 0000487 0000495 0000519 0000532 | SEC. ASSISTENCIA SOCIAL |
| 0000783 | SEC. AGRICULTURA |
| 0000552 | SEC. MEIO AMBIENTE |

ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

1. Definição dos Equipamentos

a) A definição técnica do tipo SPLIT para os aparelhos a serem instalados está baseada nos seguintes fatores:

- Visando garantir a economicidade dos meios e fins, os equipamentos a serem ofertados deverão possuir a etiqueta de eficiência energética classificação A nos padrões de etiquetagem do INMETRO;



EDITAL

- Os equipamentos deverão levar em consideração especialmente os bens que, no todo ou em parte, sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT funcionem com baixo consumo de energia e possuam certificação de procedência de produtos;
- Deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Fornecimento e instalação de equipamentos de ar tipo split com eficiência energética com capacidade mínima de 12.000 BTU, 18.000 BTU, 30.000 BTU, 36000 BTU, 60.000 BTU tipo teto (horizontal) ou Hi-wall e CORTINA DE AR 1,20m;

2. Características dos aparelhos de ar "split system" de eficiência energética tipo teto:

- Ar condicionado 12000 btu tipo hi-wall;
- Fornecimento de materiais para instalação com linha frigorígena de até 20mts (alta e baixa) dimensionada conforme informação do fabricante e a devida perda de carga, quadro geral de alimentação trifásico com disjuntor separado para cada unidade condensadora;

| CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL | | |
|------------------------------------|-------------|--|
| BTU/h | (*) | CLASSIFICAÇÃO INMETRO |
| 12.000 | - | A ou mais próximo, priorizando a mais econômica. |
| 17.000 a 19.000 | 4,98 a 5,57 | |
| 24.000 | - | |
| 30.000 a 32.000 | 8,50 a 9,38 | |
| 36.000 | 10.55 | |
| 60.000 | - | |

- Execução de serviços de furações do tipo não destrutivo em laje \varnothing variáveis até 120mm², recomposições de gesso, recomposições de alvenaria e recomposições de pintura;
- Deverão acompanhar circuito de alimentação entre o quadro elétrico e a condensadora (distância variável de até 50 metros) e disjuntor de alimentação;
- Deverão possuir controle remoto sem fio, tensão de 220 v-1Ph-60Hz, defletor frontal, modo de desumidificação, vazão de ar mínima de 595 m³/h, ciclo frio, gás refrigerante R410A, R22 tubulação de drenagem (com todos os acessórios necessários à instalação, inclusive bomba de dreno), ruído interno mínimo, menor que 60 DB;

3. Unidades Evaporadoras:

- A serpentina deverá ser construída com aletas de alumínio corrugado e tubos de cobre, expandidos mecanicamente, proporcionando ótima performance e durabilidade;
- O ventilador utilizado deverá ser centrífugo com dupla aspiração e acionamento direito;
- O gabinete deverá ser fabricado em chapa de aço galvanizado ou plástico de alta dureza com acabamento final com pintura poliéster em pó eletrostaticamente depositado;
- O motor deverá possuir buchas de longa vida com lubrificação permanente. Filtros de ar laváveis classe ABNT G0.

4. Unidades Condensadoras:

- A serpentina deverá ser construída com aletas de alumínio corrugado e tubos de cobre, expandidos



EDITAL

mecanicamente;

- O compressor deverá ser do tipo rotativo ou scroll, dependendo da capacidade do produto com protetor térmico interno;
- O ventilador utilizado deverá ser axial de acionamento direto com grelha de proteção;
- O gabinete deverá ser fabricado em chapa de aço galvanizado ou plástico de alta dureza com acabamento final com pintura poliéster em pó eletrostaticamente depositado;
- O gabinete do condensador, quando instalado em área externa, deverá ser coberto com uma cobertura em chapa galvanizada a 20 cm de altura de forma a garantir o sombreamento total no horário das 10h00 às 15h00, nos termos do PROCEL;
- Os rolamentos do motor deverão ser com lubrificação permanente. Grau de proteção do invólucro do motor é IP44;
- A unidade deverá ser embarcada com carga completa de refrigerante para evitar infiltração de umidade;

5. Proteções:

- O protetor térmico interno do compressor deverá atuar em caso de aquecimento excessivo, seja por sobrecarga ou por falta de fase. Pressostato de baixa. Relé de proteção contra ciclagem do compressor e contra inversão de fases.

6. Cortina de ar:

- Aparelho do tipo de cortina de ar, com dimensões aproximadas (LxAxP) de (120x22x19) cm;
- Tensão 220V, com baixo consumo de energia, para proteção de ambientes criando uma forte barreira de ar e isolamento térmico;
- Aplicação sobre porta e vão com até 2,80m de altura;
- Controle remoto sem fio, com duas velocidades de ventilação ou superior, ruído interno mínimo, menor que 60 DB;
- Cor branca.

7. Instalação dos Aparelhos:

- As unidades evaporadoras dos aparelhos de ar condicionado deverão ser instaladas conforme leiaute fornecido pelas Secretarias;
- As unidades condensadoras dos aparelhos de ar condicionado deverão ser instaladas na laje de cobertura das unidades de trabalho ou nas fachadas quando determinado pelas Secretarias;
- Os aparelhos do tipo de cortina de ar deverão ser instalados nos locais informados pelas Secretarias.
- Deverá ser confeccionada uma estrutura metálica de sustentação com pintura eletrostática;
- A contratada deverá fornecer e instalar 01 quadro elétrico (exclusivo para os AC) para cada 20 equipamentos com 01 disjuntor trifásico de alimentação na entrada do quadro e um disjuntor de saída para cada split;
- A contratada deverá fornecer os materiais de instalação, tais como tubulações de Cobre, isolamento esponjoso, base para condensadora, base para evaporadora, bomba de condensação, barra rosqueadora, etc.;
- A contratada deverá fornecer e instalar os circuitos de alimentação entre o quadro de AC e os respectivos splits.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000048/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR-CONDICIONADO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS. **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

| Lote | | LOTE 01 | | | | | |
|-------|----------|--|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| Ítem | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00001 | 00004112 | <p>AR CONDICIONADO</p> <p>- 12.000 BTUS</p> <p>DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</p> <p>A) A DEFINIÇÃO TÉCNICA DO TIPO SPLIT PARA OS APARELHOS A SEREM ADQUIRIDOS ESTÁ BASEADA NOS SEGUINTE FATORES:</p> <p>~ VISANDO GARANTIR A ECONOMICIDADE DOS MEIOS E FINS, OS EQUIPAMENTOS A SEREM OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR A ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A NOS PADRÕES DE ETIQUETAGEM DO INMETROL</p> <p>~ OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO LEVAR EM CONSIDERAÇÃO ESPECIALMENTE OS BENS QUE, NO TODO OU EM PARTE, SEJAM CONSTITUÍDOS POR MATERIAL RECICLADO, ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, NA FORMA DAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS . ABNT FUNCIONEM COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E POSSUAM CERTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DE PRODUTOSL</p> <p>~ DEVERÃO OBSERVAR OS REQUISITOS AMBIENTAIS PARA A OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL . INMETRO COMO PRODUTOS SUSTENTÁVEIS OU DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL EM RELAÇÃO AOS SEUS SIMILARESL</p> <p>~ FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR TIPO SPLIT COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU</p> <p>~ DEVERÃO POSSUIR CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220 V-1PH-60HZ, DEFLETOR FRONTAL, MODO DE DESUMIDIFICAÇÃO, VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 595 M³/H, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R410A, R22 TUBULAÇÃO DE DRENAGEM (COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BOMBA DE DRENO), RUÍDO INTERNO MÍNIMO, MENOR QUE 60 DBL</p> <p>UNIDADES EVAPORADORAS:</p> <p>~ A SERPENTINA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA COM ALETAS DE ALUMÍNIO CORRUGADO E TUBOS DE COBRE, EXPANDIDOS MECANICAMENTE, PROPORCIONANDO ÓTIMA PERFORMANCE E DURABILIDADE.</p> <p>~ O VENTILADOR UTILIZADO DEVERÁ SER CENTRÍFUGO COM DUPLA ASPIRAÇÃO E ACIONAMENTO DIREITO.</p> <p>~ O GABINETE DEVERÁ SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU PLÁSTICO DE ALTA DUREZA COM ACABAMENTO FINAL COM PINTURA POLIÉSTER EM PÓ ELETROSTATICAMENTE DEPOSITADO.</p> <p>~ O MOTOR DEVERÁ POSSUIR BUCHAS DE LONGA VIDA COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE.</p> <p>~ FILTROS DE AR LAVÁVEIS CLASSE ABNT G0.</p> <p>UNIDADES CONDENSADORAS:</p> <p>~ A SERPENTINA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA COM ALETAS DE ALUMÍNIO CORRUGADO E TUBOS DE COBRE, EXPANDIDOS MECANICAMENTE.</p> <p>~ O COMPRESSOR DEVERÁ SER DO TIPO ROTATIVO OU SCROLL, DEPENDENDO DA CAPACIDADE DO PRODUTO COM PROTETOR TÉRMICO INTERNO.</p> <p>~ O VENTILADOR UTILIZADO DEVERÁ SER AXIAL DE ACIONAMENTO DIRETO COM GRELHA DE PROTEÇÃO.</p> <p>~ O GABINETE DEVERÁ SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU PLÁSTICO DE ALTA DUREZA COM ACABAMENTO FINAL COM PINTURA POLIÉSTER EM PÓ ELETROSTATICAMENTE DEPOSITADO.</p> <p>~ OS ROLAMENTOS DO MOTOR DEVERÃO SER COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE. GRAU DE PROTEÇÃO DO INVÓLUCRO DO MOTOR É IP44.</p> <p>~ A UNIDADE DEVERÁ SER EMBARCADA COM CARGA COMPLETA DE REFRIGERANTE PARA EVITAR INFILTRAÇÃO DE UMIDADE.</p> <p>~ PROTEÇÕES: O PROTETOR TÉRMICO INTERNO DO COMPRESSOR DEVERÁ ATUAR EM CASO DE AQUECIMENTO EXCESSIVO, SEJA POR SOBRECARGA OU POR FALTA DE FASE. PRESSOSTATO DE BAIXA. RELÉ DE PROTEÇÃO CONTRA CICLAGEM DO COMPRESSOR E CONTRA INVERSÃO DE FASES.</p> | | UND | 15 | 1.512,67 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

| | | | | | | | |
|----------------------------|---------------|----------------------|---------------------|----------------|-------------------|-----------------|--------------------|
| <i>Lote</i> | LOTE 01 | | | | | | |
| <i>Ítem</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca/Modelo</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
| Valor Total do Lote | | | | | | | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

| Lote | | LOTE 02 | | | | | |
|-------|----------|--|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| Ítem | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00002 | 00004112 | <p>AR CONDICIONADO</p> <p>- 18.000 BTUS</p> <p>DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</p> <p>A) A DEFINIÇÃO TÉCNICA DO TIPO SPLIT PARA OS APARELHOS A SEREM ADQUIRIDOS ESTÁ BASEADA NOS SEGUINTE FATORES:</p> <p>~ VISANDO GARANTIR A ECONOMICIDADE DOS MEIOS E FINS, OS EQUIPAMENTOS A SEREM OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR A ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A NOS PADRÕES DE ETIQUETAGEM DO INMETROL</p> <p>~ OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO LEVAR EM CONSIDERAÇÃO ESPECIALMENTE OS BENS QUE, NO TODO OU EM PARTE, SEJAM CONSTITUÍDOS POR MATERIAL RECICLADO, ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, NA FORMA DAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS . ABNT FUNCIONEM COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E POSSUAM CERTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DE PRODUTOSL</p> <p>~ DEVERÃO OBSERVAR OS REQUISITOS AMBIENTAIS PARA A OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL . INMETRO COMO PRODUTOS SUSTENTÁVEIS OU DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL EM RELAÇÃO AOS SEUS SIMILARESL</p> <p>~ FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR TIPO SPLIT COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU</p> <p>~ DEVERÃO POSSUIR CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220 V-1PH-60HZ, DEFLETOR FRONTAL, MODO DE DESUMIDIFICAÇÃO, VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 595 M³/H, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R410A, R22 TUBULAÇÃO DE DRENAGEM (COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BOMBA DE DRENO), RUÍDO INTERNO MÍNIMO, MENOR QUE 60 DBL</p> <p>UNIDADES EVAPORADORAS:</p> <p>~ A SERPENTINA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA COM ALETAS DE ALUMÍNIO CORRUGADO E TUBOS DE COBRE, EXPANDIDOS MECANICAMENTE, PROPORCIONANDO ÓTIMA PERFORMANCE E DURABILIDADE.</p> <p>~ O VENTILADOR UTILIZADO DEVERÁ SER CENTRÍFUGO COM DUPLA ASPIRAÇÃO E ACIONAMENTO DIREITO.</p> <p>~ O GABINETE DEVERÁ SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU PLÁSTICO DE ALTA DUREZA COM ACABAMENTO FINAL COM PINTURA POLIÉSTER EM PÓ ELETROSTATICAMENTE DEPOSITADO.</p> <p>~ O MOTOR DEVERÁ POSSUIR BUCHAS DE LONGA VIDA COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE.</p> <p>~ FILTROS DE AR LAVÁVEIS CLASSE ABNT G0.</p> <p>UNIDADES CONDENSADORAS:</p> <p>~ A SERPENTINA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA COM ALETAS DE ALUMÍNIO CORRUGADO E TUBOS DE COBRE, EXPANDIDOS MECANICAMENTE.</p> <p>~ O COMPRESSOR DEVERÁ SER DO TIPO ROTATIVO OU SCROLL, DEPENDENDO DA CAPACIDADE DO PRODUTO COM PROTETOR TÉRMICO INTERNO.</p> <p>~ O VENTILADOR UTILIZADO DEVERÁ SER AXIAL DE ACIONAMENTO DIRETO COM GRELHA DE PROTEÇÃO.</p> <p>~ O GABINETE DEVERÁ SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU PLÁSTICO DE ALTA DUREZA COM ACABAMENTO FINAL COM PINTURA POLIÉSTER EM PÓ ELETROSTATICAMENTE DEPOSITADO.</p> <p>~ OS ROLAMENTOS DO MOTOR DEVERÃO SER COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE. GRAU DE PROTEÇÃO DO INVÓLUCRO DO MOTOR É IP44.</p> <p>~ A UNIDADE DEVERÁ SER EMBARCADA COM CARGA COMPLETA DE REFRIGERANTE PARA EVITAR INFILTRAÇÃO DE UMIDADE.</p> <p>~ PROTEÇÕES: O PROTETOR TÉRMICO INTERNO DO COMPRESSOR DEVERÁ ATUAR EM CASO DE AQUECIMENTO EXCESSIVO, SEJA POR SOBRECARGA OU POR FALTA DE FASE. PRESSOSTATO DE BAIXA. RELÉ DE PROTEÇÃO CONTRA CICLAGEM DO COMPRESSOR E CONTRA INVERSÃO DE FASES.</p> | | UND | 27 | 2.259,73 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

| Lote | | LOTE 02 | | | | | |
|-------|----------|---|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| Ítem | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00007 | 00004112 | <p>AR CONDICIONADO</p> <p>- 18.000 BTUS.</p> <p>DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</p> <p>A) A DEFINIÇÃO TÉCNICA DO TIPO SPLIT PARA OS APARELHOS A SEREM ADQUIRIDOS ESTÁ BASEADA NOS SEGUINTE FATORES:</p> <p>~ VISANDO GARANTIR A ECONOMICIDADE DOS MEIOS E FINS, OS EQUIPAMENTOS A SEREM OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR A ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A NOS PADRÕES DE ETIQUETAGEM DO INMETROL</p> <p>~ OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO LEVAR EM CONSIDERAÇÃO ESPECIALMENTE OS BENS QUE, NO TODO OU EM PARTE, SEJAM CONSTITUÍDOS POR MATERIAL RECICLADO, ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, NA FORMA DAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT FUNCIONEM COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E POSSUAM CERTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DE PRODUTOSL</p> <p>~ DEVERÃO OBSERVAR OS REQUISITOS AMBIENTAIS PARA A OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL. INMETRO COMO PRODUTOS SUSTENTÁVEIS OU DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL EM RELAÇÃO AOS SEUS SIMILARESL</p> <p>~ FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR TIPO SPLIT COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU</p> <p>~ DEVERÃO POSSUIR CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220 V-1PH-60HZ, DEFLETOR FRONTAL, MODO DE DESUMIDIFICAÇÃO, VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 595 M³/H, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R410A, R22 TUBULAÇÃO DE DRENAGEM (COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BOMBA DE DRENO), RUÍDO INTERNO MÍNIMO, MENOR QUE 60 DBL</p> <p>UNIDADES EVAPORADORAS:</p> <p>~ A SERPENTINA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA COM ALETAS DE ALUMÍNIO CORRUGADO E TUBOS DE COBRE, EXPANDIDOS MECANICAMENTE, PROPORCIONANDO ÓTIMA PERFORMANCE E DURABILIDADE.</p> <p>~ O VENTILADOR UTILIZADO DEVERÁ SER CENTRÍFUGO COM DUPLA ASPIRAÇÃO E ACIONAMENTO DIREITO.</p> <p>~ O GABINETE DEVERÁ SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU PLÁSTICO DE ALTA DUREZA COM ACABAMENTO FINAL COM PINTURA POLIÉSTER EM PÓ ELETROSTATICAMENTE DEPOSITADO.</p> <p>~ O MOTOR DEVERÁ POSSUIR BUCHAS DE LONGA VIDA COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE.</p> <p>~ FILTROS DE AR LAVÁVEIS CLASSE ABNT G0.</p> <p>UNIDADES CONDENSADORAS:</p> <p>~ A SERPENTINA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA COM ALETAS DE ALUMÍNIO CORRUGADO E TUBOS DE COBRE, EXPANDIDOS MECANICAMENTE.</p> <p>~ O COMPRESSOR DEVERÁ SER DO TIPO ROTATIVO OU SCROLL, DEPENDENDO DA CAPACIDADE DO PRODUTO COM PROTETOR TÉRMICO INTERNO.</p> <p>~ O VENTILADOR UTILIZADO DEVERÁ SER AXIAL DE ACIONAMENTO DIRETO COM GRELHA DE PROTEÇÃO.</p> <p>~ O GABINETE DEVERÁ SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU PLÁSTICO DE ALTA DUREZA COM ACABAMENTO FINAL COM PINTURA POLIÉSTER EM PÓ ELETROSTATICAMENTE DEPOSITADO.</p> <p>~ OS ROLAMENTOS DO MOTOR DEVERÃO SER COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE. GRAU DE PROTEÇÃO DO INVÓLUCRO DO MOTOR É IP44.</p> <p>~ A UNIDADE DEVERÁ SER EMBARCADA COM CARGA COMPLETA DE REFRIGERANTE PARA EVITAR INFILTRAÇÃO DE UMIDADE.</p> <p>~ PROTEÇÕES: O PROTETOR TÉRMICO INTERNO DO COMPRESSOR DEVERÁ ATUAR EM CASO DE AQUECIMENTO EXCESSIVO, SEJA POR SOBRECARGA OU POR FALTA DE FASE. PRESSOSTATO DE BAIXA. RELÉ DE PROTEÇÃO CONTRA CICLAGEM DO COMPRESSOR E CONTRA INVERSÃO DE FASES.</p> | | UND | 9 | 2.259,73 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

| <i>Lote</i> | LOTE 02 | | | | | | |
|----------------------------|----------------|--|---------------------|----------------|-------------------|-----------------|--------------------|
| <i>Ítem</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca/Modelo</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
| | | - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADO PELA LC 147/2014. | | | | | |
| Valor Total do Lote | | | | | | | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

| Lote | LOTE 03 | | | | | | |
|-------|----------|--|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| Ítem | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00003 | 00004112 | <p>AR CONDICIONADO</p> <p>- 30.000 BTUS</p> <p>DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A) A DEFINIÇÃO TÉCNICA DO TIPO SPLIT PARA OS APARELHOS A SEREM ADQUIRIDOS ESTÁ BASEADA NOS SEGUINTE FATORES: ~ VISANDO GARANTIR A ECONOMICIDADE DOS MEIOS E FINS, OS EQUIPAMENTOS A SEREM OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR A ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A NOS PADRÕES DE ETIQUETAGEM DO INMETROL ~ OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO LEVAR EM CONSIDERAÇÃO ESPECIALMENTE OS BENS QUE, NO TODO OU EM PARTE, SEJAM CONSTITUÍDOS POR MATERIAL RECICLADO, ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, NA FORMA DAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT FUNCIONEM COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E POSSUAM CERTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DE PRODUTOSL ~ DEVERÃO OBSERVAR OS REQUISITOS AMBIENTAIS PARA A OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL. INMETRO COMO PRODUTOS SUSTENTÁVEIS OU DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL EM RELAÇÃO AOS SEUS SIMILARESL ~ FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR TIPO SPLIT COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTU ~ DEVERÃO POSSUIR CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220 V-1PH-60HZ, DEFLETOR FRONTAL, MODO DE DESUMIDIFICAÇÃO, VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 595 M³/H, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R410A, R22 TUBULAÇÃO DE DRENAGEM (COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BOMBA DE DRENO), RUÍDO INTERNO MÍNIMO, MENOR QUE 60 DBL</p> <p>UNIDADES EVAPORADORAS: ~ A SERPENTINA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA COM ALETAS DE ALUMÍNIO CORRUGADO E TUBOS DE COBRE, EXPANDIDOS MECANICAMENTE, PROPORCIONANDO ÓTIMA PERFORMANCE E DURABILIDADE. ~ O VENTILADOR UTILIZADO DEVERÁ SER CENTRÍFUGO COM DUPLA ASPIRAÇÃO E ACIONAMENTO DIREITO. ~ O GABINETE DEVERÁ SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU PLÁSTICO DE ALTA DUREZA COM ACABAMENTO FINAL COM PINTURA POLIÉSTER EM PÓ ELETROSTATICAMENTE DEPOSITADO. ~ O MOTOR DEVERÁ POSSUIR BUCHAS DE LONGA VIDA COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE. ~ FILTROS DE AR LAVÁVEIS CLASSE ABNT G0.</p> <p>UNIDADES CONDENSADORAS: ~ A SERPENTINA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA COM ALETAS DE ALUMÍNIO CORRUGADO E TUBOS DE COBRE, EXPANDIDOS MECANICAMENTE. ~ O COMPRESSOR DEVERÁ SER DO TIPO ROTATIVO OU SCROLL, DEPENDENDO DA CAPACIDADE DO PRODUTO COM PROTETOR TÉRMICO INTERNO. ~ O VENTILADOR UTILIZADO DEVERÁ SER AXIAL DE ACIONAMENTO DIRETO COM GRELHA DE PROTEÇÃO. ~ O GABINETE DEVERÁ SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU PLÁSTICO DE ALTA DUREZA COM ACABAMENTO FINAL COM PINTURA POLIÉSTER EM PÓ ELETROSTATICAMENTE DEPOSITADO. ~ OS ROLAMENTOS DO MOTOR DEVERÃO SER COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE. GRAU DE PROTEÇÃO DO INVÓLUCRO DO MOTOR É IP44. ~ A UNIDADE DEVERÁ SER EMBARCADA COM CARGA COMPLETA DE REFRIGERANTE PARA EVITAR INFILTRAÇÃO DE UMIDADE. ~ PROTEÇÕES: O PROTETOR TÉRMICO INTERNO DO COMPRESSOR DEVERÁ ATUAR EM CASO DE AQUECIMENTO EXCESSIVO, SEJA POR SOBRECARGA OU POR FALTA DE FASE. PRESSOSTATO DE BAIXA. RELÉ DE PROTEÇÃO CONTRA CICLAGEM DO COMPRESSOR E CONTRA INVERSÃO DE FASES.</p> | | UND | 4 | 3.988,33 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

| Lote | | LOTE 03 | | | | | |
|----------------------------|----------|---|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| Ítem | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| Valor Total do Lote | | | | | | | |
| Lote | | LOTE 04 | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00004 | 00014782 | CORTINA DE AR ~ APARELHO DO TIPO DE CORTINA DE AR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP) DE (120X22X19) CM, ~ TENSÃO 220V, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, PARA PROTEÇÃO DE AMBIENTES CRIANDO UMA FORTE BARREIRA DE AR E ISOLAMENTO TÉRMICO. ~ APLICAÇÃO SOBRE PORTA E VÃO COM ATÉ 2,80M DE ALTURAL ~ CONTROLE REMOTO SEM FIO ~ COM DUAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, RUÍDO INTERNO MÍNIMO, MENOR QUE 60 DBL ~ COR BRANCA. | | UND | 2 | 731,64 | |
| Valor Total do Lote | | | | | | | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

| Lote | LOTE 05 | | | | | | |
|-------|----------|--|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| Ítem | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00005 | 00004112 | <p>AR CONDICIONADO</p> <p>- 22.000 BTUS</p> <p>DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</p> <p>A) A DEFINIÇÃO TÉCNICA DO TIPO SPLIT PARA OS APARELHOS A SEREM ADQUIRIDOS ESTÁ BASEADA NOS SEGUINTE FATORES:</p> <p>~ VISANDO GARANTIR A ECONOMICIDADE DOS MEIOS E FINS, OS EQUIPAMENTOS A SEREM OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR A ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A NOS PADRÕES DE ETIQUETAGEM DO INMETROL</p> <p>~ OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO LEVAR EM CONSIDERAÇÃO ESPECIALMENTE OS BENS QUE, NO TODO OU EM PARTE, SEJAM CONSTITUÍDOS POR MATERIAL RECICLADO, ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, NA FORMA DAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS . ABNT FUNCIONEM COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E POSSUAM CERTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DE PRODUTOSL</p> <p>~ DEVERÃO OBSERVAR OS REQUISITOS AMBIENTAIS PARA A OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL . INMETRO COMO PRODUTOS SUSTENTÁVEIS OU DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL EM RELAÇÃO AOS SEUS SIMILARESL</p> <p>~ FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR TIPO SPLIT COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 BTU</p> <p>~ DEVERÃO POSSUIR CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220 V-1PH-60HZ, DEFLETOR FRONTAL, MODO DE DESUMIDIFICAÇÃO, VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 595 M³/H, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R410A, R22 TUBULAÇÃO DE DRENAGEM (COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BOMBA DE DRENO), RUÍDO INTERNO MÍNIMO, MENOR QUE 60 DBL</p> <p>UNIDADES EVAPORADORAS:</p> <p>~ A SERPENTINA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA COM ALETAS DE ALUMÍNIO CORRUGADO E TUBOS DE COBRE, EXPANDIDOS MECANICAMENTE, PROPORCIONANDO ÓTIMA PERFORMANCE E DURABILIDADE.</p> <p>~ O VENTILADOR UTILIZADO DEVERÁ SER CENTRÍFUGO COM DUPLA ASPIRAÇÃO E ACIONAMENTO DIREITO.</p> <p>~ O GABINETE DEVERÁ SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU PLÁSTICO DE ALTA DUREZA COM ACABAMENTO FINAL COM PINTURA POLIÉSTER EM PÓ ELETROSTATICAMENTE DEPOSITADO.</p> <p>~ O MOTOR DEVERÁ POSSUIR BUCHAS DE LONGA VIDA COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE.</p> <p>~ FILTROS DE AR LAVÁVEIS CLASSE ABNT G0.</p> <p>UNIDADES CONDENSADORAS:</p> <p>~ A SERPENTINA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA COM ALETAS DE ALUMÍNIO CORRUGADO E TUBOS DE COBRE, EXPANDIDOS MECANICAMENTE.</p> <p>~ O COMPRESSOR DEVERÁ SER DO TIPO ROTATIVO OU SCROLL, DEPENDENDO DA CAPACIDADE DO PRODUTO COM PROTETOR TÉRMICO INTERNO.</p> <p>~ O VENTILADOR UTILIZADO DEVERÁ SER AXIAL DE ACIONAMENTO DIRETO COM GRELHA DE PROTEÇÃO.</p> <p>~ O GABINETE DEVERÁ SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU PLÁSTICO DE ALTA DUREZA COM ACABAMENTO FINAL COM PINTURA POLIÉSTER EM PÓ ELETROSTATICAMENTE DEPOSITADO.</p> <p>~ OS ROLAMENTOS DO MOTOR DEVERÃO SER COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE. GRAU DE PROTEÇÃO DO INVÓLUCRO DO MOTOR É IP44.</p> <p>~ A UNIDADE DEVERÁ SER EMBARCADA COM CARGA COMPLETA DE REFRIGERANTE PARA EVITAR INFILTRAÇÃO DE UMIDADE.</p> <p>~ PROTEÇÕES: O PROTETOR TÉRMICO INTERNO DO COMPRESSOR DEVERÁ ATUAR EM CASO DE AQUECIMENTO EXCESSIVO, SEJA POR SOBRECARGA OU POR FALTA DE FASE. PRESSOSTATO DE BAIXA. RELÉ DE PROTEÇÃO CONTRA CICLAGEM DO COMPRESSOR E CONTRA INVERSÃO DE FASES.</p> | | UND | 1 | 2.556,67 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

| | | | | | | | |
|----------------------------|---------------|----------------------|---------------------|----------------|-------------------|-----------------|--------------------|
| <i>Lote</i> | LOTE 05 | | | | | | |
| <i>Ítem</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca/Modelo</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
| Valor Total do Lote | | | | | | | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

| Lote | LOTE 06 | | | | | | |
|-------|----------|--|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| Ítem | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00020 | 00004112 | <p>AR CONDICIONADO</p> <p>- 60.000 BTUS</p> <p>DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</p> <p>A) A DEFINIÇÃO TÉCNICA DO TIPO SPLIT PARA OS APARELHOS A SEREM ADQUIRIDOS ESTÁ BASEADA NOS SEGUINTE FATORES:</p> <p>~ VISANDO GARANTIR A ECONOMICIDADE DOS MEIOS E FINS, OS EQUIPAMENTOS A SEREM OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR A ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A NOS PADRÕES DE ETIQUETAGEM DO INMETROL</p> <p>~ OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO LEVAR EM CONSIDERAÇÃO ESPECIALMENTE OS BENS QUE, NO TODO OU EM PARTE, SEJAM CONSTITUÍDOS POR MATERIAL RECICLADO, ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, NA FORMA DAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS . ABNT FUNCIONEM COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E POSSUAM CERTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DE PRODUTOSL</p> <p>~ DEVERÃO OBSERVAR OS REQUISITOS AMBIENTAIS PARA A OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL . INMETRO COMO PRODUTOS SUSTENTÁVEIS OU DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL EM RELAÇÃO AOS SEUS SIMILARESL</p> <p>~ FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR TIPO SPLIT COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTU</p> <p>~ DEVERÃO POSSUIR CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220 V-1PH-60HZ, DEFLETOR FRONTAL, MODO DE DESUMIDIFICAÇÃO, VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 595 M³/H, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R410A, R22 TUBULAÇÃO DE DRENAGEM (COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BOMBA DE DRENO), RUÍDO INTERNO MÍNIMO, MENOR QUE 60 DBL</p> <p>UNIDADES EVAPORADORAS:</p> <p>~ A SERPENTINA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA COM ALETAS DE ALUMÍNIO CORRUGADO E TUBOS DE COBRE, EXPANDIDOS MECANICAMENTE, PROPORCIONANDO ÓTIMA PERFORMANCE E DURABILIDADE.</p> <p>~ O VENTILADOR UTILIZADO DEVERÁ SER CENTRÍFUGO COM DUPLA ASPIRAÇÃO E ACIONAMENTO DIREITO.</p> <p>~ O GABINETE DEVERÁ SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU PLÁSTICO DE ALTA DUREZA COM ACABAMENTO FINAL COM PINTURA POLIÉSTER EM PÓ ELETROSTATICAMENTE DEPOSITADO.</p> <p>~ O MOTOR DEVERÁ POSSUIR BUCHAS DE LONGA VIDA COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE.</p> <p>~ FILTROS DE AR LAVÁVEIS CLASSE ABNT G0.</p> <p>UNIDADES CONDENSADORAS:</p> <p>~ A SERPENTINA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA COM ALETAS DE ALUMÍNIO CORRUGADO E TUBOS DE COBRE, EXPANDIDOS MECANICAMENTE.</p> <p>~ O COMPRESSOR DEVERÁ SER DO TIPO ROTATIVO OU SCROLL, DEPENDENDO DA CAPACIDADE DO PRODUTO COM PROTETOR TÉRMICO INTERNO.</p> <p>~ O VENTILADOR UTILIZADO DEVERÁ SER AXIAL DE ACIONAMENTO DIRETO COM GRELHA DE PROTEÇÃO.</p> <p>~ O GABINETE DEVERÁ SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU PLÁSTICO DE ALTA DUREZA COM ACABAMENTO FINAL COM PINTURA POLIÉSTER EM PÓ ELETROSTATICAMENTE DEPOSITADO.</p> <p>~ OS ROLAMENTOS DO MOTOR DEVERÃO SER COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE. GRAU DE PROTEÇÃO DO INVÓLUCRO DO MOTOR É IP44.</p> <p>~ A UNIDADE DEVERÁ SER EMBARCADA COM CARGA COMPLETA DE REFRIGERANTE PARA EVITAR INFILTRAÇÃO DE UMIDADE.</p> <p>~ PROTEÇÕES: O PROTETOR TÉRMICO INTERNO DO COMPRESSOR DEVERÁ ATUAR EM CASO DE AQUECIMENTO EXCESSIVO, SEJA POR SOBRECARGA OU POR FALTA DE FASE. PRESSOSTATO DE BAIXA. RELÉ DE PROTEÇÃO CONTRA CICLAGEM DO COMPRESSOR E CONTRA INVERSÃO DE FASES.</p> | | UND | 2 | 7.782,33 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

| | | | | | | | |
|-------------|---------------|----------------------|---------------------|----------------|-------------------|----------------------------|--------------------|
| <i>Lote</i> | LOTE 06 | | | | | | |
| <i>Ítem</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca/Modelo</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
| | | | | | | Valor Total do Lote | |
| | | | | | | Valor Total Geral | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000048/2018

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000048/2018, a _____
(nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº
_____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2018
REF. Pregão Eletrônico Nº 000048/2018
PROCESSO Nº 003724/2016

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretario (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000048/2018, Processo nº 003724/2016, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR-CONDICIONADO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS. **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O presente Contrato terá duração até....., a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

4.1. Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ (.....).

4.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

4.2.1. Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**.

4.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.



EDITAL

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

5.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Administração. PROJETO/ATIVIDADE: 3.032 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL.ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente. PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Segurança Pública. PROJETO/ATIVIDADE: 2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA.ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Transporte e Frota. PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DS SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTA.ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: PROJETO/ATIVIDADE: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca. PROJETO/ATIVIDADE: 2.177 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E DA PESCA. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL



EDITAL

PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2.153 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- MEDIA COMPLEXIDADE. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2.156 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

7.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

7.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,1 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

7.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.1.5.1- A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.2 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



EDITAL

- VI**- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII**- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII**- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X** - a dissolução da sociedade;
- XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII**- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

- I**- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item 8.2;
- II** - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III** - judicial, nos termos da legislação.

8.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. -E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, ____ de _____ de _____.

Contratante

Secretaria Municipal de

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO SERVIÇO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018

REF. Pregão Eletrônico Nº 000048/2018

PROCESSO Nº 003724/2016

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000048/2018, Processo nº 003724/2016, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR-CONDICIONADO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS. **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e da Forma de Reajuste

- 2.1.** Pela prestação do(s) serviço(s), a(s) contratada(s), receberá a importância de R\$(.....).
- 2.2.** O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.
- 2.2.1.** Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o **IPCA**.
- 2.3.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Regime de Execução

3.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

- 4.1.** O prazo para início da execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.
- 4.2.** O presente Contrato terá duração de 12(doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.



EDITAL

4.3. No caso de prorrogação a prestação dos serviços terá início no dia subsequente ao término Contrato ou aditivo anterior, devendo a publicação do mesmo ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único, da referida Lei.

4.4. O início da execução do contrato se dará com a Autorização de Fornecimento ou de Serviço.

4.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro na forma do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Documentos Integrantes

5.1. Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, o Termo de Referência e o edital de licitação, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEXTA - Do Local e da Forma de Pagamento

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) **efetivamente** prestado(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

6.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

6.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplimento contratual.

6.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

6.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

6.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Orçamentários

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Administração. PROJETO/ATIVIDADE: 3.032 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL.ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente. PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

DE MEIO AMBIENTE.ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Segurança Pública. PROJETO/ATIVIDADE: 2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA.ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Transporte e Frota. PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DS SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTA.ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: PROJETO/ATIVIDADE: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca. PROJETO/ATIVIDADE: 2.177 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E DA PESCA. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2.153 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- MEDIA COMPLEXIDADE. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2.156 - MANUTENCAO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.**CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções**

8.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

8.1.1- Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

8.1.2- Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,1 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

8.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

8.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que



EDITAL

será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

8.1.5.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

8.2 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento/ do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **9.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

9.3.1.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.



EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Segunda**, nos termos nela e na **Cláusula Sexta** estabelecidos.

10.1.2 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

10.1.3 - Oferecer todos os subsídios necessários ao cumprimento do objeto.

10.1.4 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 - Executar os serviços ajustados nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

10.2.2 - Fornecer os equipamentos necessários à execução dos serviços especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA que deverão ser de qualidade comprovada, competindo à CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tal condição.

10.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

10.2.4 - Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe foi confiada:

a) qualificação para exercício das atividades que lhe forem confiadas;

b) bons princípios de urbanidade;

c) pertencer ao quadro de empregados da contratada.

10.2.5 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.6 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

10.2.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

10.2.8 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.2.9 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10.2.10 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

10.2.11 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste contrato.**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação Aplicável

12.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Aditamentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

13.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

13.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Kennedy para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, _____ de _____ de _____.

Contratante

Secretaria Municipal de _____

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018
REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000048/2018
PROCESSO Nº 003724/2016

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000048/2018**, Processo nº 003724/2016, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Decreto Municipal nº 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 000048/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR-CONDICIONADO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS. COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Segunda - Da Validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.
2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.
2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93, nos termos do subitem 14.1 deste Ata.

Cláusula Terceira - Do Preço

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/ execução do serviço.
3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.
3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/ execução do serviço em igualdade de condições.

Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:
4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.



EDITAL

- 4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:
- 4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.
- 4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- 4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
- 4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 4.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- 4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
- 4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
- 4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

- 5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 5.2 Pela Administração, quando:
- 5.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2 a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 5.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 5.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 5.2.5 cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- 5.2.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.2.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 5.2.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 5.2.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- 5.2.10 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.11 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.
- 5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- 5.3.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Sexta - Do pagamento



EDITAL

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento /execução de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento /execução de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização

9.1 A(s) entrega(s) e início de execução dos serviços deverá(ão) ser realizadas em até 10(dez)dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.2.1 Entende-se como serviço o efetivo cumprimento do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

Cláusula Décima - Da autorização para aquisição/execução e emissão das autorizações de fornecimento/serviço.

10.1 O fornecimento /A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 a solicitação das ordens de autorizações de fornecimento/serviço ou cancelamento, total ou parcial serão



EDITAL

igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 o gerenciamento das autorizações de fornecimento/ serviço caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 a emissão das autorizações de fornecimento/serviços às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Administração. PROJETO/ATIVIDADE: 3.032 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL.ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente. PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Segurança Pública. PROJETO/ATIVIDADE: 2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA.ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Transporte e Frota. PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DS SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTA.ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: PROJETO/ATIVIDADE: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca. PROJETO/ATIVIDADE: 2.177 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E DA PESCA. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2.153 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- MEDIA COMPLEXIDADE. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2.156 - MANUTENCAO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

12.1 Compete à Contratada:

12.1.2 Fornecer os produtos /executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.4 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.5 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.



EDITAL

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

13.1 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.1.1 Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.1.2 Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,1 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

13.1.3 Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

13.1.4 Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.1.5.1 A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.2. Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.2 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000048/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 115/2014, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, _____ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

Secretária Municipal de _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Modelo de Declaração de Responsabilidade)

(Papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no **Pregão XXXXX**, que somos assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante do(s) equipamento(s) ofertado(s) e estamos aptos a comercializar os produtos e serviços objetos desse certame, e que, à época da assinatura do Termo Contratual, teremos estrutura técnica adequada ou indicaremos razão social, telefone, endereço e pessoa para contato de empresa terceirizada com estrutura técnica adequada para prestar os serviços de garantia e suporte técnico relativo ao período de vigência contratual.

Caso indiquemos empresa terceirizada para prestar os serviços de assistência técnica e caso empresa indicada deixe de atender às solicitações efetuadas pela Secretaria xxxx, durante o período de suporte mencionado em nossa proposta comercial, nos responsabilizamos pelo suporte total e integral do produto oferecido.

| <i>Descrição resumida dos produtos</i> | <i>Marca do produto</i> | <i>Nome do produto</i> |
|--|-------------------------|------------------------|
| | | |
| | | |

(Localidade), _____, _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal da empresa licitante com indicação do nome completo, cargo, endereço, fax e telefone de contato)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VII - ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

| | | |
|--|----------------------|-----------|
| LOGOTIP O OU PAPEL TIMBRAD O | NOME DA EMPRESA | Página nº |
| | ATESTADO DE VISTORIA | |

Em cumprimento do disposto no art. 30, inc. III, da Lei nº. 8.666/93, ATESTO que a empresa, _____,
CNPJ nº. _____, sediada em _____,
por intermédio de seu representante, Sr(a) _____, (cargo/função):

- a) Efetuou visita aos locais da Secretaria xxxx, onde serão instalados os equipamentos e executados os serviços.
- b) Tomou conhecimento das dificuldades que os serviços possam oferecer para sua perfeita execução.
- c) Levantou o quantitativo do material necessário para a completa execução/instalação dos equipamentos/serviços solicitados de acordo com todas as especificações deste documento.

Presidente Kennedy-ES, ____ de _____ de 20____.

Nome / matrícula / assinatura do servidor

De acordo,

Representante